

LEI Nº 875/98

Proíbe a cobrança de Honorários Advocatícios pelo Município de Naviraí nos pagamentos extrajudiciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a cobrança de Honorários Advocatícios pelo Município de Naviraí, nos pagamentos efetivos pelos contribuintes, extrajudicialmente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 1.998.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
Prefeito Municipal

Ref.: Projeto de Lei nº 002/98
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Jornal
<i>Diário de</i>
de <i>Interior</i> , sob n.º <i>1086</i>
de <i>05/06/1998</i>
<i>[Signature]</i>
(a) Responsável